

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 012/2019

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, PROMOÇÕES E PROGRESSÕES DOS SERVIDORES DESTA CASA LEGISLATIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos de avaliações de servidores desta Câmara Municipal, para fins de promoções progressões a avaliação de servidores em período e estagio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores **Sergio Ricardo Fraga Silva**, matrícula nº 188187, **Maize Santana dos Santos**, nº matrícula 58057, **Josane Pereira Santos** matrícula nº 190189, **Cleudenicé Alves Almeida**, matrícula nº 192191, para sob a Presidência do primeiro constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E GESTORA**, da Câmara Municipal de Simões Filho, nos termos da Lei Municipal 966/2015, tendo a Comissão os poderes de avaliar as promoções, as progressões e o estagio probatório dos servidores desta Edilidade, bem como proceder aos autos regulamentares determinados na referida Lei e propor revisões ajuste ou qualquer adequações a estrutura.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados os servidores **Edson da Almeida Souza**, matrícula nº 9801103 e **Emanuel Ferreira Miranda**, matrícula nº 98011109, para **SUPLENTE**s dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, DESEMPENHO E GESTORA**, da Câmara Municipal de Simões Filho, mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência 14 de maio de 2019.

Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho torna público que estará realizando a licitação na modalidade de **CONVITE nº 006/2019**, Processo Administrativo nº 087/2019; tipo menor **PREÇO GLOBAL**; objeto: Prestação de serviços de desmontagem fornecimento e montagens de divisórias, para a Câmara Municipal de Simões Filho. Data da abertura: 23/05/2019, às 09h:30min; Local: sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba. Os interessados poderão adquirir o Edital acessando o link: <http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>, ou, gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira das 08h:00min às 12h:00min. Todos os atos da Administração serão publicados no link acima. Simões Filho, 15/05/2019. Jusair Gonçalves Silva – Presidente da CPL. Tel: (071) 2108 7236/7200.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010 - 2019

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS n.º 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

II - MODALIDADE: CONVITE Nº C006/2019

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2019

IV - ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

V – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

VI – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

DATA: 23/05/2019

HORA: 09h:30min

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE S. FILHO, LOCALIZADA À PRAÇA DA BÍBLIA, S/N - CENTRO - SIMÕES FILHO/BA.

VIII – OBJETO/PRAZO

8.1. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme **ANEXO II**, deste Edital.

8.2. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato, **ANEXO III**, deste Edital.

8.3. O prazo deste instrumento, a ser celebrado é de 45 (quarenta e cinco) dias, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em .../.../2019.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não, no Cadastro desta entidade da Administração Pública. Participarão também as empresas cadastradas na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas da apresentação das propostas. Art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.2. Não serão admitidas na presente Licitação pessoas Físicas, nem consórcio de pessoas jurídicas.

9.3. Os licitantes entregarão à comissão de Licitação 02 (dois) envelopes lacrados contendo no anverso as seguintes indicações:

a) - Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- Órgão Interessado: Câmara Municipal de Simões Filho;
- Modalidade Licitatória: Convite nº 006/2019;
- Tipo de Licitação: Menor Preço;
- Regime de Execução: empreitada por preço global;
- Abertura dos Envelopes: 23/05/2019, às 09h:30min;
- Razão Social da Empresa Licitante.

b) - Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

- Órgão Interessado: Câmara Municipal de Simões Filho;
- Modalidade Licitatória: Convite nº 006/2019;
- Tipo de Licitação: Menor Preço;
- Regime de Execução: empreitada por preço global;
- Abertura dos Envelopes: 23/05/2019, às 09h:30min;
- Razão Social da Empresa Licitante.

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93.

XI – CREDENCIAMENTO

11.1. A CREDENCIAL deverá ser apresentada separadamente em papel timbrado da empresa, quando da entrega dos documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF), conforme modelo do **ANEXO IV**, deste Edital, acompanhada de cópia simples da Carteira de Identidade e original e também do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples e o respectivo original, **ou cópia autenticada em Cartório.**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

11.2. Em se tratando de **SÓCIO**, far-se-á através da apresentação de cópias simples: Carteira de Identidade, acompanhada do original; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada em Cartório**. No caso das Sociedades por Ações, apresentação do documento de eleição e posse dos administradores, em cópias simples acompanhadas das originais **ou cópia autenticada em Cartório**.

11.3. Quando o mandatário for representado através de **PROCURAÇÃO**, esta será apresentada por instrumento PÚBLICO ou PARTICULAR que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do referido ANEXO, **com firma reconhecida em Cartório** e também o Estatuto/Contrato Social (em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**). O mandatário apresentará, no ato, a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, em cópia simples acompanhada do respectivo original **ou cópia autenticada por Cartório**.

11.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.5. A ausência de apresentação do credenciamento impedirá o preposto da licitante de se manifestar e responder pela empresa durante a sessão.

11.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

12.1. Os participantes deverão habilitar-se apresentando ENVELOPE Nº 01 contendo:

12.1.1. Registro Público, no caso de empresário individual.

12.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa (sócio administrador).

12.2. REGULARIDADE FISCAL - será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.2.1. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

12.2.2. Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;

12.2.3. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

12.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5. Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;

12.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

12.2.8. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo do **ANEXO V**, deste Edital;

12.2.9. Declaração do cumprimento ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. **ANEXO VI**, deste Edital.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.3.1. Comprovação de Capital ou Patrimônio Líquido no montante mínimo de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

12.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

12.3.3. Os documentos de habilitação (envelope 01) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

12.3.4. Os documentos integrantes do Envelope nº 01, que forem apresentados através de cópias, deverão estar autenticados por cartório, ou pelos Membros da Comissão de Licitação; neste caso, serão apresentados até o dia da abertura do certame, para tal fim.

12.3.5. As certidões emitidas através da Internet NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que todas elas condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Declaração de VISTORIA TÉCNICA fornecida pela a Câmara de Simões Filho a ser realizada no local dos serviços, pelo licitante interessado, em até o último dia útil anterior a data de abertura do certame. Agendar a visita através do telefone nº (71) 2108 7240, com o Sr. Edson de Almeida Souza.

XIII - ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no item VII do presente Edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.2. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "01" e conferirá os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

13.3. Iniciada a abertura dos envelopes "01" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

13.4. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "01"), será automaticamente inabilitada, com a consequente devolução do envelope "02" (Proposta de Preços).

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME e da EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Nos termos art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, depois de sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação, facultada, no caso de CONVITE, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis.

13.8. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação, restituindo aos respectivos prepostos dos licitantes inabilitados, o envelope "02".

13.9. Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.10. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

13.11. Não havendo registro de protesto ou impugnação, e se havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "02" (Proposta de Preços), das empresas habilitadas, desde que haja declaração expressa, de todas as empresas participantes, de renúncia a recurso.

13.12. Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão fechados os envelopes das Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para em seguida serem recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das propostas.

XIV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "02"

14.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

14.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

14.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma.

14.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do modelo de Proposta de Preços - **ANEXO II**, deste Edital.

XV – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope "02" deverá conter:

15.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

15.2. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

15.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

15.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação, cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

17.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

17.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.

XVIII - CONTRATAÇÃO

18.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas e decorridos 2 (dois) dias úteis sem interposição de recursos a licitação será homologada e o adjudicatário convocado para nos 05 (cinco) dias que se seguirem a esta publicação, receber a Autorização e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

XIX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

19.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

19.3. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

19.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

XX - REAJUSTAMENTO

20.1. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXI - DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1. O Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

21.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor Administrativo, matrícula nº 9.801.1033.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XXII - PENALIDADES

22.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.2. - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho, de acordo com a gravidade da infração.

22.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto;

III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

22.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII - RESCISÃO

23.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

23.2. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

23.3. Nas hipóteses de rescisão, com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XXIV - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

24.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. É facultado à Administração rejeitar os serviços, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

25.2. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do serviço executado, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

25.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

25.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

25.6. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos modelos de anexos:

- I - PROJETO BÁSICO;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- III - MINUTA DE CONTRATO;
- IV - MODELO DE CREDENCIAL;
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- VI - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

25.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25.8. As despesas com a contratação, dos serviços licitados, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

25.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Simões Filho, situada à Praça da Bíblia, s/n – Centro - Simões Filho/Ba, ou pelo telefone (71) 2108 - 7200 ramal 7236.

Simões Filho, 15 de maio de 2019.

Jusair Gonçalves Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Objeto	Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação serviços de desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho.	
Justificativa	Esta contratação se justifica pela necessidade em manter todos os setores Administrativos e os Gabinetes dos Vereadores, com seus espaços redimensionados de forma adequada, para o bom andamento dos serviços executados no Prédio da Câmara onde ocorre toda uma rotina que envolve funcionários, Vereadores e a população que frequentam esta Casa Legislativa diariamente.	
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	M²
1	Desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias de 3,5 cm em painel.	278 m²
Prazo de execução dos serviços	45 (quarenta e cinco) dias, tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em .../.../2019.	
Classificação Orçamentária	Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica	
Fiscalização	Senhor Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matrícula nº 980.11033.	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Comissão Permanente de Licitação
Data de Abertura: 23 de maio de 2019
Horário: 09h:30min
Carta Convite nº 006/2019

A proposta a seguir é referente à prestação de serviços de desmontagem e montagem com fornecimento de divisórias para atender à solicitação da Câmara Municipal de Simões Filho:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias de 3,5 cm em painel.	m²	278	156,40	43.479,20
VALOR TOTAL					43.479,20

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 43.479,20 (quarenta e três mil quatrocentos setenta e nove reais e vinte centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme Edital



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº .../2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. ORLANDO CARVALHO DE SOUZA**, doravante, denominado, CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ nº _____, situado a Rua _____ neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. _____, portador do documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento de prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 087/2019, Nota de Empenho nº/2019, referente ao Convite nº 006/2019, que regerá pelas Leis nºs 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias, para atender as solicitações da Câmara Municipal de Simões Filho.

§ 1º - O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o ANEXO ÚNICO, deste contrato.

II – CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

III – CLAÚSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

§ 1º. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§ 2º. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º. Na formulação da proposta de preço da contratada já deverão estar inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido, que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

IV – CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo deste instrumento, a ser celebrado é de 45 (quarenta e cinco), dias tem seu termo inicial no dia da sua assinatura e seu termo final em/...../2019, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços que foram adjudicados, ao servidor responsável da CONTRATANTE, que verificará o integral cumprimento do objeto deste Contrato.

5.1. A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

5.2. O prazo de garantia do serviço de instalação e das divisórias, apresentado pela Contratada, deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, contados do Recebimento Definitivo;

5.3. Executar o objeto contratado, o qual engloba entrega do material e execução do serviço, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

5.4. Trocar, substituir e refazer, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material defeituoso ou em desacordo com o edital, e toda falha ou defeito decorrente do serviço de instalação, que se apresentar durante o período de garantia estipulado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.5. Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações a que está obrigada por força do edital e seus anexos, sem prévio assentimento por escrito da Administração;

5.6. Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços de modo idêntico àquele apresentado na planilha de quantitativos e preços;

5.7. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação, com fotografia recente, quando nas dependências da Câmara, principalmente nas etapas de instalação;

5.8. Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação desta;

5.9. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo material, equipamentos e ferramentas utilizados no serviço, até a conclusão dos trabalhos;

5.10. Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

5.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do material fornecido

5.12. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.13. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.14. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

5.16. Manter, durante a vigência do contrato todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

5.17. Observar as normas legais pertinentes, inclusive de segurança, a que está sujeita a atividade de instalação do material contratado;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.18. Após a conclusão dos serviços de instalação dos materiais entregues, a Contratada deverá promover a limpeza da área utilizada para a realização dos referidos serviços, deixando-a limpa e isenta de poeira ou resíduo. Os materiais não utilizados deverão ser acondicionados nos locais estipulados pela Administração;

5.19. Estão excluídos da garantia os defeitos oriundos de mau uso;

5.20. Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

5.21. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

VI – CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar um servidor da Câmara Municipal para acompanhar o cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da execução dos serviços descritos no anexo único deste contrato.

6.3. Efetuar o pagamento ajustado.

6.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato.

6.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, de 21.06.93 e legislação pertinente, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Simões Filho e multa de acordo com a gravidade da infração, a saber:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução deste;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- c) 0,3% (três décimos por centos) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

§ 1º. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do servidor desta Casa Legislativa Sr. Edson de Almeida Souza, Cargo Diretor de Administração Geral, Matricula nº 9.801.1033.

8.2. Após verificar que o objeto deste contrato foi executado em conformidade com o especificado no anexo Único deste contrato, o Servidor Responsável atestará o recebimento definitivo.

IX – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 8.666/93.

§ 1º. O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - TERMO E CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços serão executados na forma estabelecida no Anexo Único deste contrato.

10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

10.3. Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ____ de _____ de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº .../2019

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	Desmontagem, fornecimento e montagem de divisórias de 3,5 cm em painel.	m ²	278		
VALOR TOTAL					

Valor Total de R\$ (.....).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV - C R E D E N C I A L

CONVITE Nº 006/2019

Credencio o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ..., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ..., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

....., De De 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CONVITE Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de habilitação no CONVITE nº 006/2019, nos termos do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, inciso XXXIII, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. Declaramos ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízos da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

....., de De 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO REF. ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.
(Modelo)

CONVITE Nº 006/2019

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade CONVITE nº 006/2019, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de De 2019.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: usar papel timbrado da empresa